

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 080 – PÁG. 01 – SEGUNDA-FEIRA – 04.02.2013 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 038/2013

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado a partir de 01/02/2013 o senhor JOSE LUIZ DIAS DA COSTA, portador da cédula de identidade R.G. nº. 3295442-1, SESP-PR, para exercer o Cargo de DIRETOR DO PRE-2 de Provimento em Comissão, Símbolo CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 28 dias do mês de janeiro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal

DECRETO Nº039/2013

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 25/A, com área de 1.887,00 M², passando para Lote de Terras sob nº 25/A, com área de 843,05 M² e Lote de Terras sob nº 25/A-1, com área de 943,95 M², situados na Quadra "A", Rua 01, Bairro Villagio das Palmeiras, Gleba Patrimônio Sabáudia, município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o desmembramento do Lote de Terras sob nº 25/A, com área de 1.887,00 M², passando para Lote de Terras sob nº 25/A, com área de 843,05 M² e Lote de Terras sob nº 25/A-1, com área de 943,95 M², situados na Quadra "A", Rua 01, Bairro Villagio das Palmeiras, Gleba Patrimônio Sabáudia, município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de EDITE GETÃO e ELIAS GETÃO, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, ao primeiro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 78.866.874/0001-44

PORTARIA Nº 006/2013

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial as contidas no artigo 115 e, ainda o que ficou definido em C.I. de nºs 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - com Secretários Municipais e respectivos funcionários responsáveis pelas solicitações de aquisições diversas.

RESOLVE:

Artigo 1º-Nomear, a partir desta data até ulterior deliberação, os servidores dos setores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO**, com a finalidade precíua de proceder a conferência e recebimento de todos os produtos adquiridos e/ou serviços contratados pelo Executivo Municipal.

MEMBROS SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME	CPF	Nº MATRICULA
YANIA CRISTINA KIENEN	036.808.649-65	1349505
ALESSANDRA VALERIO	017.434.369-80	25601
LUCILENE AP. FIGUEIREDO	026.490.779-56	39101

MEMBROS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
NOME	CPF	Nº MATRICULA
HEDNEY RIBEIRO PINTO	054.900.479-33	118101
LUCIMARA C. PAZIANOTTI	625.582.289-87	39201
LUIZ FERNANDO SCHIAVO	037.267.409-70	1349508

MEMBROS SECRETARIA DE AGRICULTURA OBRAS E ABASTECIMENTO		
NOME	CPF	Nº MATRICULA
MARIA APª RIZZO SCOCCA	366.890.509-63	41201
MAROS J. M. DOS SANTOS	731.144.219-20	40401
JAIR MASQUETE PERES	205.014.479-20	35601

MEMBROS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CPF	Nº MATRICULA
BLANDINA VANZELLA CANESIN	047.388.389-97	1349685
CLEUDENICE DANTAS LEAO	954.905.669-49	119901
JESIELY APª PEREIRA LIMA	028.983.559-33	1349578

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 78.866.874/0001-44

MEMBROS DO SETOR ADMINISTRATIVO		
NOME	CPF	Nº MATRICULA
WEDER CARLOS FURLAN	025.816.189-02	729201
ARACELI APARECIDO GERALDO	033.350.849-18	28601
MAURO ALESSANDRO CASTILHO	028.607.819-86	44701

Artigo 2º - A abertura do invólucro e a conferência com a proposta do vencedor (prazo de validade, peso, medida e outros), que deverá estar de acordo com o licitado e solicitado, serão realizadas no local de entrega do bem sempre na presença de um membro da Comissão de Recebimento ora nomeada.

§ 1º - Se de acordo com o solicitado, será confirmado o recebimento com aposição da assinatura de um dos membros acima referidos no verso da nota fiscal e esta encaminhada à contabilidade para liquidação do empenho.

§ 2º - Se em desacordo com o solicitado, mesmo que apenas um item, o contratante será identificado para a troca imediata e o invólucro lacrado até que se resolva a pendência.

§ 3º - Caso o vencedor do certame ignore o descrito no § anterior, o objeto será adjudicado à empresa seguinte, e aquele sofrerá as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8666/93, combinado com a Lei Federal nº. 10.520/02.

Artigo 3º - Sempre que possível, o objeto será recebido provisoriamente e definitivamente de acordo com o Artigo 73 da Lei 8666/93.

Artigo 4º - Fica instituído, conforme o anexo, o impresso para controle de recebimento parcelado para aquisições que não possam ser recebidas em uma só vez, devendo estar, tal disposição, manifestada no edital de licitação.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

